DECISÃO SINGULAR FINAL DSF - G.ODJ - 6738/2025

PROCESSO TC/MS	: TC/3862/2025
PROTOCOLO	: 2806086
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO VERDE DE MATO GROSSO
RESPONSÁVEL	: RÉUS ANTÔNIO SABEDOTTI FORNARI
CARGO DO RESPONSÁVEL	: PREFEITO
ASSUNTO	: CONTROLE PRÉVIO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 4/2025
RELATOR	: CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO

CONTROLE PRÉVIO. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. REMESSA TEMPESTIVA. ARQUIVAMENTO.

DO RELATÓRIO

Trata-se de Controle Prévio referente ao procedimento licitatório Concorrência Eletrônica n. 4/2025, realizado pelo Município de Rio Verde de Mato Grosso, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia, para execução de serviços de manutenção asfáltica em vias urbanas do Município, com fornecimento de mão de obra especializada e equipamentos, com o valor estimado de R$ 1.053.867,18 (um milhão cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos).

Conforme análise técnica realizada pela equipe da Divisão de Fiscalização de Obras, Serviços de Engenharia e Meio Ambiente (Análise ANA – DFEAMA – 5806/2025), não foram verificadas inconsistências no certame. Assim, os autos foram encaminhados para o regular prosseguimento.

Por meio do Despacho DSP-G.ODJ – 19121/2025, os autos foram encaminhados ao Ministério Público de Contas (MPC).

Remetidos ao MPC, a 5ª Procuradoria de Contas, emitiu o Parecer PAR – 5ª PRC – 7358/2025, opinando pelo arquivamento do presente processo, considerando que não foram identificadas impropriedades capazes de impedir o prosseguimento da licitação.

DA DECISÃO

A equipe técnica manifestou-se pelo arquivamento dos autos e a Procuradoria de Contas emitiu seu Parecer acompanhando a manifestação.

Assim, tendo em vista a eficácia do controle prévio, nos termos do art. 11, V, “a”, c/c o art. art. 153, III, do RITC/MS, determina-se o arquivamento do presente feito.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Atividades Processuais para a publicação do ato e as demais providências cabíveis, nos termos do art. 70, § 4º, do RITC/MS, com redação dada pela Resolução n. 247/2025.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 21 de outubro de 2025.

CONS. OSMAR DOMINGUES JERONYMO
Relator

lmrb/fbr